

09



TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

1. Introdução:

1.1. O presente termo de referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **aquisição de construção.**

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses. maior desconto sobre a tabela SINAPI, de acordo com o **termo de referência** constante no Anexo VI deste edital.

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

- Utilização da tabela ORSE-SE, como referência;
- Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado de Alagoas dos materiais relacionados na tabela SINAPI ou ORSE-SE;

Entende-se por:

a) **HIDRÁULICO E SANITÁRIO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.





c) PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.

d) MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados (madeira), lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.

e) ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.

f) ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.

g) FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, máquinas, equipamentos e afins.

h) MATERIAIS PAISAGÍSTICOS: Registra o valor de arbustos, gramíneas, herbicidas, terra, vegetais e afins.

i) MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

j) METALURGIA E FUNILARIA: Registra o valor de calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.

k) FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo aço, postes de aço, vigas u, tubos redondos e afins.

l) COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas, e afins.

Vale destacar que as descrições acima são exclusivamente exemplificative e não taxativa, podendo a administração requerer todos itens da tabela SINAPI e ORSE levando em consideração a natureza de cada lote criado e respeitando o valor máximo estimado para o lote

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA SINAPI
------	-----------	---------------	---

12

1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO/SANITÁRIO)	700.000,00	
2	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	700.000,00	
3	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (PINTURA)	500.000,00	
4	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)	800.000,00	
5	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	300.000,00	
6	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)	300.000,00	
7	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS)	100.000,00	
8	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (MATERIAL PAISAGÍSTICO)	100.000,00	
9	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (MADEIRAIS)	400.000,00	
10	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (METALOGIA E FUNILARIA)	100.000,00	
11	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (FERRAGEM)	200.000,00	
12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (COBERTURA)	300.000,00	
	TOTAL	4.500.000,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade da manutenção predial das unidades existentes que compõem relação dos bens moveis de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, faz-se necessário a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e ferramentas. Como existem varias unidades prediais que compõem a Prefeitura Municipal, constantemente são necessárias à realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OK

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

6.1. O preço dos serviços a serem apresentados deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2 deste termo de referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 10(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe a Contratante:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;

9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;

9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;

9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.

9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;

9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.

9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.



9.2. Incumbe a Contratada:

9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.

9.2.2. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;

9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

10.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo por servidor designado pela autoirdade competente que será gestor do contrato/ARP oriundo dessa licitação.

10.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

11.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL.

OK

12.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata.

13.2. É expressamente vedada a ata de registro de preços oriundo dessa licitação para a figura do carona.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

14.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para critério de julgamento da proposta, será adotado "MAIOR DESCONTO POR LOTE"

Igreja Nova - AL, 26 de abril de 2023.


Octávio Teixeira Soares Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura